



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 036/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **José Richa Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, CNPJ nº 75.924.290/0001-69, com Sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, CEP 85740-000, Pérola D'Oeste – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ALCIR VALETIN PIGOSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.850.080-9 e CPF n.º 607.728.539-91, com domicílio especial na Rua Presidente Costa e Silva, 290, CEP 85740-000, Pérola D'Oeste – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.971.917-8, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², no Trecho 1: Comunidade da linha São Brás a Comunidade Mundo Novo com 3.750,00m; Trecho 2: Linha Fabian até Comunidade da Linha Fabian com 1.000,00m, Trecho 3: Coagro até propriedade do Sr. Cândido na linha Fabian com 1.250,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 18/2013, constantes às fls. 09/24 e 115/117 do P.I. 11.971.917-8.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para execução de 36.000,00 m² de pavimentação poliédrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 18/2013, constantes às fls. 115/117 do protocolo n.º 11.971.917-8.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300598-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/08/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico nº 18/2013, constantes às fls. 115/117 do protocolado n.º 11.971.917-8 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: : A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio,

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521

www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior

Diretor Geral do DER/PR

Alcir Valetin Pigoso
Prefeito de Pérola D'Oeste

José Luiz Archer
Chefe de DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO

Município/Protocolo	Empenhos	Conv. nº	Valor	Data Assinatura
Laranjeiras do Sul / 11.720.875-3	5560.0000.300319-1	382/2013	R\$ 79.200,00	13/09/13
Pitanga / 11.745.208-5	5560.0000.300290-1	376/2013	R\$ 200.334,81	13/09/13

Curitiba, 23 de Setembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 192,00 - 89246/2013

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL: Pregão Presencial nº. 05/2013 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de INFRAESTRUTURA DE EVENTOS para atender as ações DA VIRADA CULTURAL PARANÁ, com execução simultânea, a ser realizado no período de 21/10 à 27/10/2013 simultaneamente nos municípios de Cascavel e Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO II e demais condições do presente edital.

PROTOCOLO: nº 12.138.743-3**VALOR MÁXIMO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**ABERTURA:** Dia 07/10/2013 às 10h00min, sala de reuniões da SEEC, Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná.**AUTORIZADO:** pelo Secretário de Estado da Cultura Sr. Paulino Viapiana em 23/09/2013

INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Comissão de Licitação/SEEC sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773 ou sites www.cultura.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br

R\$ 120,00 - 88936/2013

CONTRATO: Nº. 036/2013 - SEEC**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:** Nº. 029/2013**PARTE:** Secretaria de Estado da Cultura e Gabriela de Almeida Marques 06436131965

OBJETO: Serviços de apresentação artística da banda "Supercolor", a ser realizada em Ponta Grossa/PR, no dia 26/10/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** Início em 11/09/2013 e término em 25/12/2013**PROTOCOLO:** Nº. 12.138.749-2**AUTORIZADO EM:** 06/09/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.**CONTRATO:** Nº. 037/2013 - SEEC**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:** Nº. 027/2013**PARTE:** Secretaria de Estado da Cultura e Marcelo Nassar 71666672904

OBJETO: Serviços de apresentação artística da banda "Djambi", a ser realizada em Cianorte/PR, no dia 26/10/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**VIGÊNCIA:** Início em 11/09/2013 e término em 25/12/2013.**PROTOCOLO:** Nº. 12.138.735-2**AUTORIZADO EM:** 06/09/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.**CONTRATO:** Nº. 044/2013 - SEEC**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:** Nº. 036/2013**PARTE:** Secretaria de Estado da Cultura e Nucleo Produções Cultura e Desenvolvimento Ltda. - Me.

OBJETO: Serviços de apresentação artística do show do grupo "Trio Quintrina", a ser realizada em Toledo/PR, no dia 26/10/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**VIGÊNCIA:** Início em 16/09/2013 e término em 25/12/2013.**PROTOCOLO:** Nº. 12.138.752-2**AUTORIZADO EM:** 10/09/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.**CONTRATO:** Nº. 045/2013 - SEEC**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:** Nº. 035/2013**PARTE:** Secretaria de Estado da Cultura e Tertília Produções Culturais Ltda. - Me.

OBJETO: Serviços de apresentação artística da cantora "Karol Conka", a ser realizada em Curitiba/PR, no dia 09/11/2013, durante o evento Virada Cultural Paraná 2013.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**VIGÊNCIA:** Início em 16/09/2013 e término em 08/01/2014.**PROTOCOLO:** Nº. 12.138.766-2**AUTORIZADO EM:** 10/09/2013 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.

R\$ 336,00 - 88954/2013

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009-SEEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009

PROTOCOLO 12.092.354-4

PARTE: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Ondrejsh Pr - Limpas e Serviços Especiais Ltda.**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 2 meses e reajuste de 12,50% autorizado pelo Governador em 12/08/2013.**VIGÊNCIA:** 2 meses contados a partir de 28/09/2013 a 27/11/2013.**VALOR MENSAL:** R\$ 99.825,92 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando este Aditivo em R\$ 199.651,84 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**AUTORIZADO EM:** 09/09/2013 pelo Sr. Secretário de Estado da Administração e Previdência, Dinorah Botto Portugal Nogueira.

R\$ 96,00 - 88956/2013

Secretaria de Estado do Governo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO**PROTOCOLO:** Nº 12.066.852-2**ENTRE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**CONTRATO Nº:** 017/2009

OBJETO: A locação, manutenção e assistência técnica, com cobertura total dos veículos, sob o controle técnico e operacional do Departamento de Transporte Oficial - DETO, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Governo.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: da vigência de 23/09/2013 à 22/09/2014.**AUTORIZADO PELA:** Secretária de Estado da Administração e da Previdência - Dinorah Botto Portugal Nogueira.**DATA:** 20/09/2013.

R\$ 144,00 - 89238/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**PROTOCOLO:** 11.971.917-8**DOCUMENTO:** CONVÊNIO Nº. 036/2013.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Pérola D'Oeste.**DO OBJETO**

Pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², no Trecho 1: Comunidade da linha São Brás a Comunidade Mundo Novo com 3.750,00m; Trecho 2: Linha Fabian até Comunidade da Linha Fabian com 1.000,00m, Trecho 3: Coagro até propriedade do Sr. Cândido na linha Fabian com 1.250,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 18/2013, constantes às fls. 09/24 e 115/117 do P.L. 11.971.917-8.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para execução de 36.000,00 m² de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 18/2013, constantes às fls. 115/117 do protocolo nº. 11.971.917-8.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000300598-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/08/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG nº. 962.408-2 SSP/PR e CPF nº. 172.149.208-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 488, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de agosto de 2013.NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL